

Lei nº 822, de 10 de agosto de 1.957.

Abre um crédito especial de R\$. 600.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz deuta e eu pro-mulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$. 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de diversas despesas, salários e contas dos exercícios anteriores e do corrente.

Art. 2º - Para fazer face a despesa desta lei, ficam anuladas as seguintes verbas do Orçamento:

Totalmente:

3-6-1/8-87-2 - Material Permanente nº III R\$. 195.000,00

Parcialmente:

3-6-1/8-87-2 - Material Permanente nº I R\$. 405.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 10 de agosto de 1.957.

L. M. 35
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10 de agosto de 1.957.

Sebastião Manoel Infunes
Secretário.